PROJETO DE LEI Nº /2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023.

Art. 1º O valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos municipais será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do artigo 2º da Lei nº 9.499, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2023.

DUILIO DE CASTRO FARIA:48645184672

Assinado de forma digital por DUILIO DE CASTRO FARIA:48645184672
Dados: 2023.05.16 10:20:49 -03'00'

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 27 /2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que pretende alterar o valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos municipais para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Primeiramente destaco que a presente proposição pretende dar continuidade as medidas já adotadas na atual gestão em busca da correção de uma injustiça com os servidores públicos municipais, garantindo honra e dignidade aos mesmos, especialmente a classe menos privilegiada.

É importante esclarecer que a política de austeridade com o erário e as medidas de contenção de gastos da atual gestão municipal tem possibilitado a garantia do compromisso de que o menor vencimento base a ser auferido pelo servidor público do Município de Sete Lagoas não seja inferior ao salário mínimo nacional.

Neste contexto, foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, a Medida Provisória nº 1.172/2023, que fixa o valor do salário mínimo, a partir de 1º de maio de 2023, em R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, que corresponde à variação de 1,4% sobre o valor vigente desde janeiro/2023 (R$ 1.302,00) e à variação de 8,9% sobre o valor de 2022 (R$ 1.212,00).

Portanto, constitui obrigação da Administração Pública Municipal zelar pelas garantias e direitos de seus servidores, honrando suas obrigações e buscando benefícios constantes para os mesmos.

Desta forma, a presente proposição atenderá aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, inclusive os contratados temporários, e ainda os aposentados e pensionistas, cujo vencimento-base atual não atingir o valor do salário mínimo agora vigente no país.

Diante da importância desse instrumento para nosso Município, é que requeiro, com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, seja a presente proposição apreciada e aprovada **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** pelos nobres edis, e ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2023.

DUILIO DE CASTRO FARIA:48645184672
Assinado de forma digital por DUILIO DE CASTRO FARIA:48645184672
Dados: 2023.05.16 10:19:53 -03'00'

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal